

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**THERAS CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 62.051.574/0001-46

Data de Elaboração: 01 de setembro de 2025

Data da Última Atualização: 30 de janeiro de 2026

## Conteúdo

1. Finalidade e Abrangência .....	3
2. Responsáveis e Estrutura de Gestão de Riscos .....	4
2.1. Organograma da Gestão de Riscos .....	4
2.2. Diretor de Risco e Compliance .....	5
2.3. Área de Risco e Compliance .....	6
2.4. Segregação, Independência e Linha de Reporte .....	6
2.5. Escopo de Atuação .....	6
3. Risco de Mercado .....	7
3.1. Metodologias e Procedimentos .....	8
4. Risco de Liquidez .....	10
4.1. Metodologias e Procedimentos de Liquidez .....	10
5. Risco de Concentração .....	12
5.1. Metodologias e Limites de Concentração .....	12
6. Risco de Contraparte .....	13
6.1. Gerenciamento do Risco de Contraparte .....	14
7. Risco de Crédito .....	15
7.1. Processo de Análise de Crédito .....	16
8. Risco Operacional .....	18
8.1. Metodologias e Procedimentos de Risco Operacional .....	18
9. Testes de Aderência .....	20
10. Relatórios de Risco e Governança .....	21
11. Relatório Anual – Diretor Responsável por Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos .....	22
12. Revisões .....	22
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO .....	23

## 1. Finalidade e Abrangência

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo definir as políticas, estruturas, responsabilidades e diretrizes que orientam o monitoramento e o gerenciamento dos riscos das carteiras de valores mobiliários e dos fundos de investimento sob gestão da **Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.** (“Theras Capital”).

Esta Política foi elaborada em consonância com:

- I. A **Resolução CVM nº 21/21**, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- II. A **Resolução CVM nº 175/22** e suas alterações, no que couber aos fundos de investimento sob gestão da Theras Capital;
- III. **Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”)** e suas **Regras e Procedimentos**, naquilo que for aplicável à atividade de gestão de recursos de terceiros.

Os riscos monitorados no âmbito desta Política incluem, no mínimo:

- I. Risco de Mercado;
- II. Risco de Liquidez;
- III. Risco de Concentração de Ativos Financeiros;
- IV. Risco de Contraparte;
- V. Risco de Crédito;
- VI. Risco Operacional.

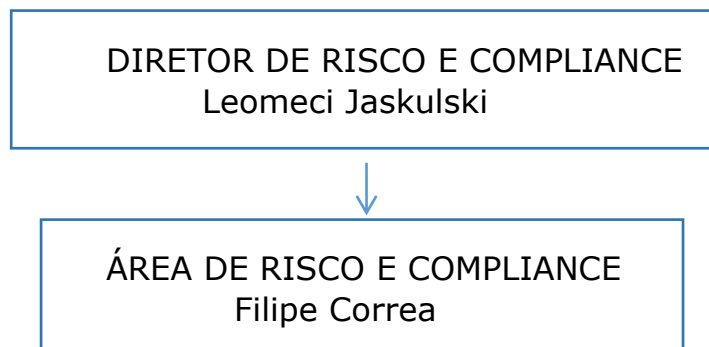
Os fundos exclusivos ou restritos para investidores profissionais podem adotar políticas específicas de risco, conforme definido em seus regulamentos ou acordado contratualmente entre o cliente e a Theras Capital, sem prejuízo da observância da regulação vigente e desta Política, no que couber.

## **2. Responsáveis e Estrutura de Gestão de Riscos**

Em atendimento ao disposto no art. 26, §1º, inciso IV da Resolução CVM nº 21/2021, a Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda. mantém estrutura formal de gestão de riscos compatível com o porte, a complexidade e a natureza das atividades desenvolvidas, com definição clara das pessoas envolvidas, suas funções, responsabilidades e linhas de reporte. A estrutura de gestão de riscos é composta exclusivamente pelos profissionais indicados neste capítulo.

### **2.1. Organograma da Gestão de Riscos**

A estrutura da área de Risco e Compliance é composta pelo Diretor de Risco e Compliance, Leomeci Jaskulski, responsável pela gestão de riscos da gestora, e por Filipe Correa, que integra a Área de Risco e Compliance e atua sob sua coordenação direta.



A Área de Risco e Compliance atua de forma segregada e independente da área de Gestão de Investimentos, não participando do processo de tomada de decisão de investimentos.

## 2.2. Diretor de Risco e Compliance

**Leomeci Jaskulski** é o Diretor de Risco e Compliance da Theras Capital, sendo o responsável pela implementação e supervisão da estrutura de gestão de riscos da gestora, com autonomia técnica para o exercício de suas funções. Compete ao Diretor de Risco e Compliance implementar e supervisionar a estrutura de gestão de riscos, definir, revisar e aprimorar metodologias, parâmetros e limites de risco, assegurar o monitoramento contínuo dos riscos das carteiras e fundos sob gestão, analisar e tratar eventos de desenquadramento, aprovar relatórios de risco e garantir sua adequada comunicação, coordenar a realização dos testes de aderência às metodologias e limites de risco, **reportar à Alta Administração** exposições relevantes e eventos de risco material, bem como apoiar o diretor responsável por regras, políticas, procedimentos e controles internos na elaboração do relatório anual previsto na regulamentação aplicável.

### 2.3. Área de Risco e Compliance

Filipe Correa integra a Área de Risco e Compliance, atuando sob a coordenação do Diretor de Risco e Compliance e executando as rotinas operacionais de monitoramento e controle de riscos. Compete à Área de Risco e Compliance realizar a mensuração e o monitoramento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração e operacional, verificar o cumprimento de limites internos e regulatórios, registrar desenquadramentos e acompanhar planos de reenquadramento, elaborar relatórios periódicos de risco, manter registros e bases de dados relacionadas aos controles de risco, apoiar a execução dos testes de aderência e auxiliar nas atividades de compliance regulatório e na observância das políticas internas da gestora.

### 2.4. Segregação, Independência e Linha de Reporte

A estrutura de gestão de riscos da Theras Capital assegura independência funcional em relação à área de Gestão de Investimentos, garantindo autonomia técnica na identificação, mensuração e reporte de riscos. A área de Risco e Compliance não participa das decisões de alocação de ativos. O Diretor de Risco e Compliance possui prerrogativa de reporte direto à Alta Administração da Theras Capital sempre que identificar exposições relevantes, descumprimento de limites ou eventos de risco material.

### 2.5. Escopo de Atuação

A estrutura de gestão de riscos é responsável pelo gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração e risco operacional, observadas as metodologias, limites e procedimentos descritos nesta Política e na regulamentação aplicável.

### 3. Risco de Mercado

**Risco de Mercado** consiste na possibilidade de perda resultante da variação nos preços, taxas, índices, spreads, volatilidades ou demais parâmetros de mercado, em função de flutuações de variáveis macroeconômicas, microeconômicas, percepção de risco ou outros fatores de mercado que afetam a precificação dos ativos.

Entre os principais fatores de risco de mercado considerados, destacam-se:

a) **Taxa de Juros:** oscilações nas taxas de juros locais e externas, tais como:

- I. taxas locais: CDI/SELIC, TJLP/TLP, cupom cambial;
- II. taxas externas: LIBOR (quando aplicável), Fed Funds, entre outras.

b) **Inflação:** risco decorrente de oscilações nos índices de preços de bens e serviços, tais como, entre outros, IGP-M e IPCA.

c) **Câmbio:** risco decorrente de oscilações observadas no mercado cambial, à vista ou a termo.

d) **Commodities:** risco decorrente da flutuação dos preços de commodities.

e) **Bolsa (Risco de Ações):** risco decorrente de oscilações nos mercados acionários locais e internacionais, incluindo, por exemplo:

- i. B3;
  - ii. NASDAQ, NYSE;
  - iii. LSE, CAC, DAX;
  - iv. SSE, ASX;
- entre outros.

f) **Indicadores Macroeconômicos e de Sentimento:** risco decorrente de alterações nas expectativas do mercado em relação ao crescimento econômico, inflação, política monetária, cenário político ou outros fatores que influenciam o "humor" do mercado.

### 3.1. Metodologias e Procedimentos

Para a gestão do risco de mercado, são implementados, entre outros, os seguintes procedimentos e ferramentas:

#### Value at Risk (VaR):

- I. VaR fornece uma estimativa da maior perda esperada da carteira, em condições normais de mercado, dentro de um determinado horizonte de tempo e para um dado intervalo de confiança.
- II. A carteira é assumida como estática no horizonte de cálculo.
- III. VaR é calculado com base nos fatores de risco relevantes para cada carteira (taxa de juros, câmbio, bolsa, etc).

#### Testes de Estresse (Stress Tests):

- I. São realizadas simulações sob cenários adversos e extremos, porém plausíveis, para avaliar o comportamento das carteiras em situações de choque de mercado;
- II. Os cenários consideram choques em taxas de juros, spreads, câmbio, índices de ações, inflação, entre outros, em linha com a política de investimentos de cada fundo.

#### Limites de Risco de Mercado:

Cada fundo e carteira sujeita a risco de mercado possui **limites internos de risco**, que podem envolver, entre outros:

- I. VaR máximo;
- II. exposição máxima por fator de risco;
- III. alavancagem máxima;
- IV. limites por tipo de instrumento.
- V. A matriz de limites por veículo é aprovada em fórum competente (por exemplo, Comitê de

Investimentos ou Comitê Executivo) e revista periodicamente, no mínimo anual.

### Controles e Monitoramento:

A Área de Risco e Compliance realiza monitoramento em **periodicidade diária**, sempre que aplicável, das exposições de risco de mercado e dos limites de cada carteira;

Em caso de extrapolação de limites, a Área de Risco e Compliance:

- I. registra o evento;
- II. comunica, por e-mail ou sistema equivalente, o Diretor de Riscos, o Diretor de Compliance e o Diretor de Gestão;
- III. acompanha a implementação do plano de reenquadramento, a ser executado em prazo compatível com as características da carteira e com a regulação aplicável;

As comunicações e registros são armazenados em conformidade com a **Política de Segurança da Informação** e com as demais políticas internas.

O Diretor de Riscos deve zelar para que:

- I. os processos de análise e investimento sejam implementados conforme definido nas políticas e regulamentos;
- II. as decisões de investimento e discussões relevantes de risco sejam registradas em **atas de Comitês de Investimento** ou fóruns competentes.

## 4. Risco de Liquidez

**Risco de Liquidez** consiste na possibilidade de o fundo ou carteira não conseguir honrar suas obrigações na data esperada, sem perdas significativas de valor, em razão de:

- I. dificuldade de converter ativos em caixa no prazo requerido;
- II. necessidade de venda de ativos em condições desfavoráveis de mercado;
- III. concentração em ativos ou mercados de menor liquidez;
- IV. desequilíbrio entre a liquidez dos ativos da carteira e o prazo de pagamento de resgates ou outras obrigações.

A Theras Capital busca manter uma liquidez **compatível com o porte e perfil de cada fundo**, considerando:

- I. a base de investidores;
- II. os prazos de conversão de cotas e pagamento de resgates;
- III. a liquidez dos ativos que compõem a carteira;
- IV. as obrigações do fundo.

O Risco de Liquidez é gerido de acordo com o **Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez ("GRL")** da Theras Capital, em conformidade com a regulação vigente e com o Código AGRT e suas Regras e Procedimentos.

### 4.1. Metodologias e Procedimentos de Liquidez

Entre os procedimentos adotados, destacam-se:

#### **Estimativa de Liquidação da Carteira:**

- I. são realizadas estimativas para a liquidação da carteira do fundo, considerando custos de transação e características de liquidez dos ativos;

- II. essas estimativas são confrontadas com as obrigações do fundo, incluindo resgates, despesas e demais passivos.

#### **Análise de Cenários de Estresse de Liquidez:**

são realizados testes de estresse de liquidez, contemplando, por exemplo:

- I. aumento de pedidos de resgate (inclusive com base na pior janela histórica de resgates);
- II. redução significativa da liquidez dos ativos em mercado secundário;
- III. as análises buscam verificar a capacidade do fundo de honrar compromissos em cenários adversos, apontando eventuais necessidades de ajuste.

#### **Frequência de Monitoramento:**

- I. monitoramento regular da liquidez é realizado em **periodicidade mínima semanal**, podendo ocorrer em prazo menor (inclusive diário) conforme o perfil do fundo ou a necessidade identificada;
- II. sempre que identificada situação de risco de liquidez relevante, a Área de Risco e Compliance deve comunicar o fato ao Diretor de Riscos, ao Diretor de Compliance, à área de Gestão e, quando aplicável, ao Administrador Fiduciário.

#### **Relatório de Liquidez:**

- I. Relatório de Liquidez consolida os resultados das análises e projeções de liquidez e é encaminhado, em periodicidade definida no GRL, às áreas de Gestão de Fundos, Risco e

Compliance, e, quando aplicável, ao Administrador Fiduciário.

### **Integração com o Administrador Fiduciário:**

em linha com a regulação e a autorregulação, o risco de liquidez dos fundos é gerido **em conjunto com o Administrador Fiduciário**, por meio de:

- I. compartilhamento de informações e relatórios;
- II. discussão de cenários de estresse;
- III. avaliação e eventual utilização de ferramentas de gestão de liquidez previstas nos regulamentos dos fundos.

Maiores detalhes sobre o gerenciamento de risco de liquidez podem ser encontrados no **Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Theras Capital**, que complementa esta Política.

## **5. Risco de Concentração**

**Risco de Concentração** consiste na possibilidade de perdas significativas decorrentes de exposição excessiva a um emissor, grupo econômico, setor, tipo de ativo, região geográfica, contraparte ou outro fator concentrador de risco.

A gestão do risco de concentração visa:

- I. evitar concentrações incompatíveis com a política de investimentos e o perfil de risco de cada fundo;
- II. mitigar o impacto de eventos adversos específicos sobre o patrimônio do fundo.

### **5.1. Metodologias e Limites de Concentração**

A Theras Capital adota, no mínimo, os seguintes critérios:

**Limites por Emissor e Grupo Econômico:**

- I. definição de limites internos de exposição máxima por emissor e por grupo econômico, em relação ao patrimônio do fundo;

**Limites por Setor ou Tipo de Ativo:**

- I. definição de faixas e limites de exposição por setor econômico, classe de ativo e tipo de instrumento, conforme a estratégia do fundo;

**Monitoramento Contínuo:**

- I. acompanhamento da exposição consolidada por emissor, grupo econômico, setor e demais critérios relevantes;
- II. uso de relatórios de concentração para identificar, acompanhar e, se necessário, reduzir exposições concentradas.

Em caso de desenquadramento em relação aos limites internos de concentração:

- I. a Área de Risco e Compliance registrará o evento;
- II. comunicará a área de Gestão, o Diretor de Riscos e o Diretor de Compliance;
- III. acompanhará o plano de reenquadramento em prazo compatível com a natureza da carteira e com a regulação, preservando os interesses dos cotistas.

## **6. Risco de Contraparte**

**Risco de Contraparte** é o risco relacionado à capacidade da contraparte em cumprir suas obrigações previstas em contratos e operações, incluindo operações de derivativos, operações compromissadas, empréstimo de ativos e demais contratos bilaterais.

O risco de contraparte abrange a combinação dos seguintes riscos associados às contrapartes em operações integrantes das carteiras e fundos geridos e/ou cujas cotas sejam distribuídas pela Theras Capital (“Contrapartes”):

- I. risco de crédito;
- II. risco de descumprimento de obrigações contratuais;
- III. risco documental;
- IV. risco jurídico.

## **6.1. Gerenciamento do Risco de Contraparte**

A Theras Capital observa, sempre que cabível, os seguintes procedimentos:

### **Análise e Acompanhamento de Crédito de Contrapartes e Prestadores de Serviços:**

- I. avaliação prévia da qualidade de crédito de contrapartes financeiras, intermediários e prestadores de serviços relevantes;
- II. monitoramento periódico de indicadores de risco e de fatos relevantes.

### **Formalização Contratual:**

- I. formalização de operações e prestação de serviços por meio de contratos escritos, quando possível utilizando contratos-padrão (tais como ISDA, CCE, entre outros), firmados com contrapartes e prestadores de serviços;
- II. guarda e controle dos contratos de acordo com a Política de Segurança da Informação e demais políticas internas.

### **Garantias:**

- I. obtenção de garantias, quando cabível, para o cumprimento das obrigações assumidas pelas contrapartes e prestadores de serviços;
- II. avaliação da suficiência, qualidade e liquidez dessas garantias, em conjunto com a área jurídica, conforme o caso.

#### **Concentração de Contrapartes:**

- I. acompanhamento da concentração de exposição em determinadas contrapartes ou prestadores, buscando evitar dependência excessiva de uma única instituição.

Considerando as restrições e procedimentos descritos acima, a Theras Capital busca manter o risco de contraparte de seus fundos e carteiras em níveis adequados e condizentes com a política de investimentos de cada veículo.

## **7. Risco de Crédito**

**Risco de Crédito** consiste na possibilidade de perda decorrente:

- i. do não cumprimento, pela contraparte ou emissor, das obrigações financeiras contratadas (principal, juros ou outros encargos);
- ii. da desvalorização de contratos de crédito em razão de deterioração na qualidade de crédito ou da classificação de risco do devedor ou estrutura.

A Theras Capital é responsável por avaliar:

- I. a empresa emissora do ativo de crédito;
- II. a estrutura de emissão (tipo de ativo, garantias, covenants, subordinação, fluxo de caixa);
- III. histórico de pagamento e comportamento da companhia;
- IV. ambiente setorial e macroeconômico.

## 7.1. Processo de Análise de Crédito

A área responsável pela análise de crédito realiza:

- I. avaliação da capacidade de pagamento do emissor e da estrutura do ativo, com base em:
- II. demonstrações financeiras e relatórios emitidos pela companhia;
- III. informações do conglomerado econômico em que a companhia está inserida;
- IV. análise do setor de atuação e do ambiente macroeconômico;
- V. análise da governança corporativa, incluindo aspectos **ambientais, sociais e de governança (ASG)** que possam afetar o valor da companhia e de seus ativos.
- VI. resultado da análise de crédito é compartilhado com o **Departamento de Compliance** e demais áreas competentes, permitindo reavaliações e emissão de novos pareceres quando necessário.

A área de crédito deve:

- I. avaliar a qualidade do ativo e de seu emissor de forma contínua;
- II. informar imediatamente o Departamento de Compliance quando constatar ausência de requisitos mínimos de governança corporativa considerados essenciais à aceitação do investimento.

Na análise objetiva são utilizadas:

- I. apresentações, demonstrações financeiras e relatórios emitidos pela companhia ou por instituições que tenham analisado a emissora;

projeções de fluxo de caixa para verificar a capacidade de honrar as obrigações financeiras, considerando indicadores como:

- I. estrutura de capital;
- II. alavancagem e nível de endividamento;
- III. receitas, custos, margens e lucro líquido;
- IV. sensibilidade a cenários macroeconômicos.

Também são observados aspectos operacionais da companhia:

- I. ramo de atuação;
- II. principais processos industriais, comerciais e/ou administrativos;
- III. qualidade e resiliência do modelo de negócios.

As **garantias oferecidas** são objeto de análise específica, incluindo:

- I. suficiência em relação ao valor do investimento;
- II. liquidez e realizabilidade;
- III. aderência jurídica.

A área jurídica avalia a validade e a eficácia das garantias, notadamente:

- I. aderência aos requisitos legais;
- II. formalização e registro adequados;
- III. extensão da cobertura em relação ao investimento.

Sempre que necessário, podem ser solicitados relatórios e informações adicionais. Podem ser realizadas reuniões com diretores e executivos da companhia para:

- I. conhecer objetivos e estratégias;
- II. entender a estrutura, processos, controles internos e equipe.

A análise inclui avaliação setorial e projeções macroeconômicas, para simular o comportamento dos fluxos de caixa em diferentes cenários.

A periodicidade máxima de análise das garantias é, em regra, **anual**, salvo quando houver fatos novos ou alterações relevantes, caso em que a reavaliação deve ser feita de imediato.

## 8. Risco Operacional

**Risco Operacional** consiste na possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações de:

- I. processos e controles internos;
- II. pessoas;
- III. sistemas;
- IV. ou de eventos externos.

Inclui, ainda:

- I. risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição;
- II. sanções decorrentes de descumprimento de dispositivos legais ou normativos;
- III. indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se, a título exemplificativo:

- i. Fraudes internas ou externas;
- ii. Demandas trabalhistas e falhas na segurança do ambiente de trabalho;
- iii. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- iv. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- v. Eventos que acarretem interrupção das atividades da instituição;
- vi. Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- vii. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades.

Eventos de risco operacional podem ou não gerar perdas financeiras. Independentemente da ocorrência de perda, os riscos operacionais identificados devem ser avaliados e tratados.

### 8.1. Metodologias e Procedimentos de Risco Operacional

Com o objetivo de minimizar a materialização de riscos operacionais, a Theras Capital implementa um processo de monitoramento composto, entre outros, pelas seguintes etapas:

**Mapeamento de Processos e Rotinas:**

- I. identificação, documentação e compreensão dos procedimentos internos e rotinas relacionados às atividades da Theras Capital;
- II. identificação dos principais pontos de risco operacional em cada processo.

**Controles Internos e Procedimentos:**

- I. criação e documentação de controles internos, políticas e procedimentos operacionais para mitigar riscos operacionais relevantes;
- II. revisão periódica dos controles para garantir sua eficácia.

**Atualização de Procedimentos:**

- I. sem prejuízo das medidas corretivas pontuais, o Diretor de Riscos deve promover a atualização desta Política e dos testes associados, sempre que identificado evento relevante de risco operacional ou mudança de processo.

**Registro e Reporte de Eventos de Risco Operacional:**

- I. eventos relevantes de risco operacional devem ser registrados e reportados ao Diretor de Riscos e ao Diretor de Compliance;
- II. são adotadas medidas corretivas tempestivas para saneamento das deficiências de controle e mitigação de riscos residuais.

A Área de Risco e Compliance deve:

- I. manter uma **matriz de riscos operacionais considerados críticos**, ou seja, aqueles com potencial de causar danos

- II. garantir o monitoramento contínuo dos riscos operacionais mapeados;
- III. coordenar a implementação de medidas mitigadoras.

Em caso de previsão ou ocorrência de perdas operacionais relevantes:

- I. devem ser implementadas imediatamente as medidas necessárias para mitigá-las;
- II. deve ser avaliada a necessidade de revisão de processos e controles.

Perdas operacionais materiais devem ser documentadas e armazenadas por prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, em conformidade com as políticas internas e a regulamentação aplicável.

## 9. Testes de Aderência

A Área de Risco e Compliance da Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda., sob coordenação do Diretor de Risco e Compliance, é responsável pela realização de testes de aderência às metodologias, procedimentos, parâmetros e limites de risco estabelecidos nesta Política, com o objetivo de verificar a efetividade dos controles de risco implementados e a consistência entre as práticas adotadas e os modelos definidos.

Os testes de aderência são realizados em **periodicidade mínima anual**, podendo ser executados em intervalos menores sempre que a complexidade das carteiras, alterações relevantes de mercado, mudanças regulatórias, revisão de processos internos ou eventos extraordinários de risco assim demandarem.

Os testes devem avaliar, no mínimo, a aderência das carteiras aos limites de risco definidos, a adequada aplicação das metodologias de mensuração de risco de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração e risco operacional, a efetividade dos procedimentos de monitoramento contínuo, a consistência dos relatórios de risco

emitidos, bem como a observância dos fluxos de reporte e das rotinas de tratamento de desenquadramentos.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas de controle, inadequações metodológicas ou descumprimentos de limites que não tenham sido devidamente tratados, a Área de Risco e Compliance deverá registrar formalmente as ocorrências, comunicar o Diretor de Risco e Compliance e a Alta Administração, e propor plano de ação corretivo, contendo medidas, responsáveis e prazos para saneamento.

Os resultados dos testes de aderência são consolidados em relatório específico, arquivado de acordo com as políticas internas de guarda de documentos e utilizado como insumo para o aprimoramento contínuo desta Política, dos modelos de risco e dos controles internos da gestora. As conclusões relevantes também subsidiam o relatório anual previsto na regulamentação aplicável ao diretor responsável por regras, políticas, procedimentos e controles internos.

## 10. Relatórios de Risco e Governança

A Área de Risco e Compliance é responsável por elaborar e encaminhar relatórios de risco em periodicidade compatível com o perfil das carteiras e com a regulação, incluindo, no mínimo:

- I. **Relatórios de Exposição a Risco de Mercado;**
- II. **Relatórios de Liquidez;**
- III. **Relatórios de Concentração;**
- IV. **Relatórios de Risco de Crédito;**
- V. **Relatórios de Risco Operacional, quando aplicável.**

O Diretor de Riscos encaminhará, em **periodicidade mínima mensal**, relatório consolidado de risco de cada carteira de valores mobiliários e fundos sob gestão:

- I. ao Diretor responsável pela administração de carteiras;
- II. ao Diretor de Compliance;
- III. aos demais destinatários previstos na governança interna da Theras Capital.

Relatórios extraordinários podem ser emitidos em situações de:

- I. eventos de mercado relevantes;
- II. extrapolação de limites;
- III. alterações significativas no perfil de risco de alguma carteira ou fundo.

## **11. Relatório Anual – Diretor Responsável por Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos**

Para auxiliar o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Theras Capital na elaboração de seu **relatório anual obrigatório**, previsto na regulamentação vigente, o Diretor de Gestão de Risco deverá elaborar, até o prazo interno estabelecido pela Theras Capital, documento consolidando:

- I. as deficiências identificadas nas verificações e testes realizados ao longo do ano;
- II. as medidas planejadas e respectivos cronogramas;
- III. as medidas efetivamente adotadas para sanar deficiências anteriores;
- IV. os principais eventos de risco material ocorridos e o tratamento dado a cada caso.

Esse documento servirá de insumo para o relatório anual a ser elaborado e encaminhado nos termos do **artigo 25 da Resolução CVM nº 21/21**, observando-se o prazo regulatório (até o último dia útil de abril de cada ano, relativo ao ano civil anterior) e demais requisitos aplicáveis.

## **12. Revisões**

A Área de Risco e Compliance deverá revisar esta Política em periodicidade **mínima anual** e sempre que ocorrerem:

- I. alterações relevantes na regulamentação ou autorregulação aplicável;
- II. mudanças significativas na estrutura organizacional da Theras Capital;
- III. mudanças relevantes no perfil de risco dos fundos e carteiras sob gestão;
- IV. alterações relevantes nos processos internos de gestão de risco.

Sempre que houver revisão desta Política:

- I. a nova versão deverá ser submetida à aprovação da instância competente (por exemplo, Comitê Executivo ou sócios da Theras Capital);
- II. a Área de Compliance deverá ser comunicada;
- III. os colaboradores relevantes deverão ser informados e, quando aplicável, manifestar ciência por meio de assinatura do **Termo de Compromisso** constante do Anexo I.

## **ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , portador(a) da identidade nº , emitida por , inscrito(a) no CPF nº , declaro, para os devidos fins, que estou ciente da existência da **Política de Gestão de Riscos** da Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda., que a recebi, li e tenho total conhecimento de



seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-la integralmente no desempenho de minhas atividades.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_